

1.ª VARA REGIONAL DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Processo nº 2008.202.028145-9

HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

REQUERENTES: [REDACTED] E [REDACTED]
[REDACTED]

SENTENÇA

Trata-se de requerimento de Habilitação para Adoção formulado por [REDACTED] E [REDACTED] Inicial instruída com os documentos de fls. 03/22. Estudo social às fls. 24/27. Estudo psicológico às fls. 28/34. Promoção do Ministério Público a fl. 36/46, opinando pelo deferimento da habilitação.

É o relatório. Decido.

Os requerentes apresentam todos os documentos exigidos para o deferimento do pleito, havendo manifestação favorável do Serviço Social e da Divisão de Psicologia, e opinando o Ministério Público pelo deferimento do pedido. Isto posto, DEFIRO o pedido e declaro habilitados para a adoção os Srs. [REDACTED] E [REDACTED].

Expeça-se certificado de habilitação para adoção.

Inclua-se os nomes dos requerentes no cadastro de pessoas interessadas em adotar, anotando-se no sistema informatizado.

Após, ao Serviço Social para o competente registro, cientificando os requerentes das crianças já disponíveis para adoção.

Sem custas.

P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2009.

Mônica Labuto Frágoso Machado
MÔNICA LABUTO FRAGOSO MACHADO
Juíza de Direito

Validade: 2 anos

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2009.